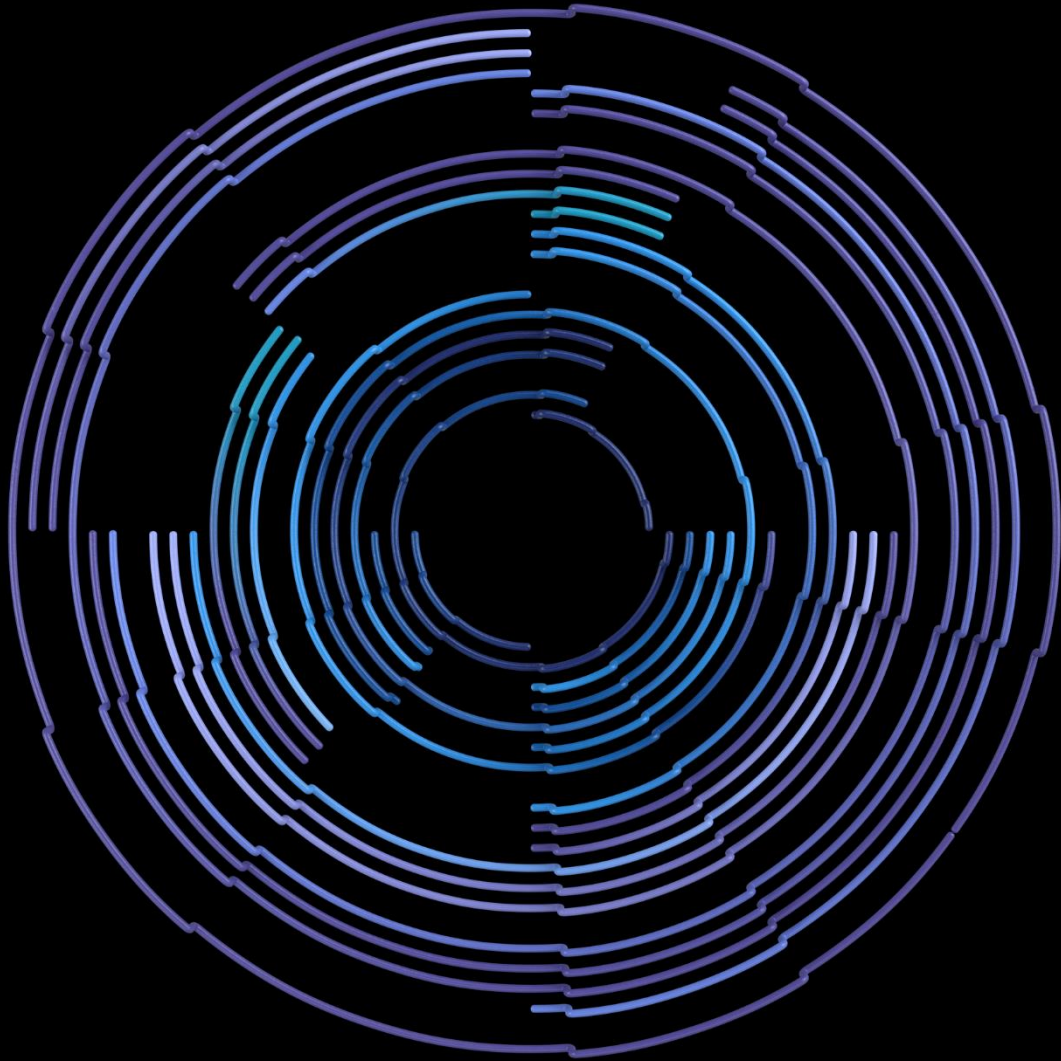


**Deloitte.**



Fraud Survey  
Advogados 2020  
Clear and focused  
attention

Forensic ●

# Prefácio



**José Miguel Júdice**

Árbitro Internacional e Professor  
Universitário

Há muitos anos, era eu Bastonário da Ordem dos Advogados (OAP), iniciou-se o processo da transposição da Diretiva do Branqueamento de Capitais que pela primeira vez assumia de forma explícita e direta que os advogados tinham deveres de denúncia que se deveriam sobrepor aos deveres tradicionais na sua relação com os Clientes.

A OAP organizou vários debates por todo o País em que foram também oradores Juízes, Procuradores da República, Inspetores da PJ. Dediquei também muito do meu tempo a sensibilizar os grupos parlamentares para os deveres profissionais dos advogados e para os riscos de destruição da profissão.

Nesses transparentes contactos tive ocasião de lembrar que naqueles debates era frequente que responsáveis pela investigação criminal e pela ação penal, frisassem que não precisavam da colaboração dos advogados para cumprirem os seus deveres funcionais.

E, mais, até achavam que este tipo de medidas poderiam ter um efeito perverso, afastando os advogados do seu tradicional esforço de contribuir para a defesa do Estado de Direito e desse modo evitando através dos seus conselhos jurídicos que se cometessem crimes e outros comportamentos desviantes.

Se os advogados fossem confrontados com um gravíssimo conflito de deveres, poderiam optar por diminuir o seu aconselhamento em zonas sensíveis por não quererem ser colocados em situações limite de violação da sua ética profissional. E com isso longe de se reduzirem comportamentos ilegais e até criminais, o efeito seria o oposto.

Os nossos esforços tiveram algum sucesso e conseguiu-se uma transposição equilibrada. E de facto a CCBE (a organização europeia de advogados) veio homenagear a OAP a Lisboa, por termos contribuído para a menos invasiva transposição da diretiva no espaço da União Europeia. Infelizmente, novas versões foram transpostas e hoje em dia a realidade obrigou os advogados a correrem o risco de ser denunciante dos seus próprios clientes.

Lembrei-me disto quando analisei o “*Deloitte Fraud Survey – Versão Advogados*”, em boa hora levado cabo. E foi grato concluir que os advogados portugueses parecem estar como profissão atentos ao problema da fraude e preparados para lutar contra ela na defesa dos seus clientes e assumindo funções preventivas que são sempre a melhor forma de evitar comportamentos desviantes e criminais.

Os dados não são muito diversos dos que resultam do *Survey* focado nas perceções e experiências das estruturas empresariais, o qual já vai em 2ª edição. O problema é real, está a piorar, as empresas estatisticamente não estão ainda muito preparadas para se defender nem sequer muito sensíveis ao problema da fraude (sobretudo quando não lhes parece que em concreto lhes causem danos diretos e reputacionais) desvalorizando os riscos, pelo que há muito trabalho a fazer.

Para esse trabalho, os advogados – como os auditores, contabilistas e revisores de contas – têm um papel essencial.

A alegada falta de valores éticos e a inexistência de eficientes sistemas de controlo interno dotados de recursos suficientes nas empresas são, na perceção dos advogados sondados, o fator crítico.

Ora se é verdade que a injeção de valores éticos nas comunidades é tarefa das instituições e estruturas de aculturação, e apenas em muito pequena medida pode ser tarefa dos advogados, os outros fatores podem e devem ser um elemento chave da sua prestação de serviços a empresas.

Sei por experiência própria (porque até há um ano exerci a profissão de advogado) que a profissão está cada vez mais sensibilizada para este tipo de problemas, não apenas para servir os seus Clientes, mas também para se proteger a si próprio de riscos reputacionais e outros. Mas o *Survey* também demonstra que há entre os advogados ainda muito trabalho a fazer, o qual manifestamente é potenciado se a profissão for alertada e incentivada à adesão a procedimentos – que não são baratos – que permitam detetar situações de risco e se for capaz de exercer a sua ação pedagógica neste novo mundo desconhecido para muitos.

Se este trabalho não tivesse outros méritos, e tem, este alerta bastaria para o justificar.

Lisboa, novembro 2020

# Deloitte.

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respectivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com).

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a "Rede Deloitte"). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afectar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.